

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Órgão: Prefeitura Municipal de Araquari
Secretaria Solicitante: Secretaria de Segurança Pública e Social.
Responsável pela demanda: Jocelito Rodrigues
E-mail: sec.seguranca publica@araquari.sc.gov.br
1. OBJETO: Recarga em cilindros de oxigênio Medicinal para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Araquari- SC
1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Como regra, as aquisições/contratações feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo os ditames da Constituição Federal e da Lei 14.133/2021, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública. Contudo, é possível a realização de contratação direta – por Inexibilidade (art. 74) ou dispensa (art. 75) – nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações. Nestes termos, cumpre salientar que todos os casos de <i>Dispensa</i> estão taxativamente elencados no <i>art. 75</i> e incisos do referido diploma legal e suas posteriores alterações, não admitindo, situações não descritas no texto legal. O caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 <i>“Art. 75 É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores</i>

*inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),
no caso de outros serviços e compras; [\(Vide
Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#). Valor
atualizado: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil
novecentos e seis reais e dois centavos*

Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente dispensa de licitação, respaldada pelo Inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se pelo valor envolvido e pela necessidade urgente de recarga dos cilindros de oxigênio medicinal das ambulâncias do Corpo de Bombeiros de Araquari. É de suma importância que esses cilindros estejam em conformidade para atender às demandas urgentes das ocorrências atendidas pelas ambulâncias. A falta desses insumos expõe os pacientes em estado crítico ao risco iminente de comprometimento de sua saúde, podendo resultar em sequelas graves ou até mesmo em óbito.

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS:

A

A contratação em questão não passou por elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise de risco ou Termo de Referência (TR), conforme previsto no artigo 66, inciso III, §1º do Decreto Municipal nº 306/2023, que permite a dispensa desses documentos.

A ausência de Termo de Referência está previsto no Decreto 02/2024 alterando os parágrafos 2º ao Art. 66 do Decreto Municipal 306/2023:

§ 2º A elaboração do termo dispensada nos seguintes casos:

I - Contratação de serviços comuns ou a aquisição de bens com entrega imediata, cujos

valores se enquadrem dentro do limite previsto no art. 95, §2º da Lei 14.133/2021.

III - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de termo de referência, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

Adicionalmente, o inciso I do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021 estipula a possibilidade de "não apresentação" de ETP, análise de risco e TR em contratações diretas, destacando que, embora a elaboração desses documentos seja a norma geral, a administração optou por excepcional em casos especiais, especialmente diante da complexidade técnica envolvida.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de Inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico

preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Justificativa:

Diante do exposto, considerando o que permite a Lei de Licitações nos artigos citados acima e considerando as prerrogativas estabelecidas no Decreto Municipal nº 306/2023 que confere respaldo ao gestor público para tomar decisões que atendam às demandas urgentes e essenciais, garantindo a eficiência na prestação de serviços, a presente solicitação refere-se à

dispensa de licitação para a contratação direta de recarga oxigênio medicinal para o Corpo de Bombeiro de Araquari.

Esse procedimento não acarretará o fracionamento de despesas anual, estando alinhado aos princípios da legalidade e economicidade.

Ademais, vale destacar que o valor da contratação direta proposto é de baixo custo, atendendo aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade estabelecidos pela legislação vigente.

Diante desses elementos, entendemos que a não elaboração e apresentação dos documentos não acarretarão prejuízos para a administração pública, e não ofenderão os princípios que regem os processos licitatórios.

Solicitamos, portanto, a compreensão e a aprovação do prosseguimento do Ato de Publicação dessa Dispensa, visando garantir a continuidade dos serviços de forma ágil e eficaz.

5. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A contratada atuará junto a Secretaria de Segurança Pública e Social de Araquari no sentido de fornecer os seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE ITEM	QUANTIDADE
01	Recarga oxigênio cilindro 20L (3M ³)	Unidade	16
02	Recarga oxigênio cilindro 10L (1,5M ³)	Unidade	4
03	Recarga oxigênio cilindro 5L (1M ³)	Unidade	16

6-GRAU DE PRIORIDADE: () BAIXO () MÉDIO (x) ALTO

Conforme relatado na justificativa da contratação, a falta de suprimento de oxigênio medicinal para uso nas ambulâncias do Corpo de Bombeiros expõe pacientes em situações de emergência ao risco de comprometimento ou agravamento da saúde, podendo resultar em sequelas graves

7. ESTIMATIVA DE VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor estimado da contratação será conforme previsto no formulário de pesquisa, anexo I do Documento de Formalização de Demanda.



8. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: O prazo de entrega será de 02 (dois dias úteis), após o recebimento do empenho.	
9. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Local: Corpo de Bombeiros Militar de Araquari Endereço: Rua Antonio Ramos Alvin- Araquari - SC Segunda a Sexta-Feira das 08:00H às 17:00H	
10.VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: NÃO	
11.INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DISPENSA: Yuji Ezaki- 1º Tenente Matricula: 691394-6	
12.DOTAÇÃO: 808- Manutenção através do Corpo de Bombeiros Militar de Araquari.	
13.DISPENSA DE PARECER JURIDICO: A presente contratação direta fica dispensada de parecer jurídico, nos termos do art. 53, §5º, da Lei 14.133/2021 e dos art. 135 e 136 do Decreto municipal 306/2023.	
Araquari,23 de Junho de 2024.	JOCELITO MACHADO RODRIGUES:54540674 900 Assinado de forma digital por JOCELITO MACHADO RODRIGUES:54540674900 Dados: 2024.06.24 15:57:39 -03'00'
OBSERVAÇÕES:	